



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO N.º 007/2026

Referência: Processo n.º 285/2026

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: Análise Técnica do Projeto de Lei n.º 003/2026, oriundo do Poder Legislativo Municipal.

EMENTA: Direito Constitucional. Direito Administrativo. Projeto de Lei Ordinária do Legislativo n.º 003/2026. Dispõe sobre a outorga de Títulos e Comendas no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e estabelece regras para indicação, concessão e entrega das homenagens. Apresentação de Emenda Modificativa, nos termos do art. 97, § 3º, do Regimento Interno. Constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação ao interesse público reconhecidas. Parecer favorável à aprovação da proposição.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **RENAN DE JESUS BOLDRINI**, concordam em apresentar o Parecer Técnico das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e o art. 51, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Projeto de Lei n.º 003/2026, de autoria do Mesa Diretora, que dispõe sobre a outorga de Títulos e Comendas e dá outras providências. A referida proposta foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno. Após leitura em Sessão Plenária, os autos foram encaminhados às Comissões Permanentes competentes para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre analisar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e regimentalidade da proposição em exame. Assim, no que se refere à competência legislativa, verifica-se que a matéria tratada no Projeto de Lei encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, segundo o qual compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Logo, a regulamentação da concessão de títulos honoríficos e comendas pelo Poder Legislativo Municipal insere-se no âmbito da organização institucional e administrativa da Câmara Municipal, sendo, portanto, matéria de inequívoco interesse local.

Quanto à iniciativa legislativa, observa-se que o projeto foi apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, autoridade competente para propor normas relacionadas à organização interna, funcionamento institucional e práticas cerimoniais do Poder Legislativo, inexistindo, assim, qualquer vício de iniciativa. Ademais, sob o prisma da constitucionalidade material, não se vislumbra qualquer incompatibilidade entre o conteúdo da proposição e os



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 37, da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ao contrário, a proposta contribui para conferir maior transparência e objetividade aos critérios de concessão das honrarias legislativas.

Além disso, no tocante à regimentalidade, constata-se que o Projeto de Lei foi regularmente protocolizado, recebeu juízo de admissibilidade pela Presidência da Câmara Municipal, foi devidamente lido em Sessão Plenária e encaminhado às Comissões Permanentes competentes, em estrita observância ao procedimento previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Dessa forma, não se identificam óbices de natureza constitucional, legal ou regimental à regular tramitação da proposição. Entretanto, é necessário registrar que foram constatadas inconsistências na redação do Projeto de Lei, que não alteram o teor da proposição. Nessa linha, cumpre registrar, a necessidade de adequação da técnica legislativa empregada na estrutura do Projeto de Lei, no que se refere à nomenclatura utilizada para organizar o texto normativo.

Conforme se observa, o projeto adota a denominação “Seção” para estruturar os agrupamentos principais de dispositivos, quando, nos termos das regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar n.º 95/1998, o adequado seria a utilização da denominação “Capítulo” para a divisão temática principal do diploma legal, reservando-se a “Seção” para subdivisões internas de capítulos.

Assim sendo, conforme afirmado acima, por questão de técnica legislativa e melhor sistematização normativa, apresenta-se Emenda Modificativa, nos termos do art. 97, § 3º, do Regimento Interno, com a finalidade substituir a expressão “Seção” por “Capítulo” ao longo do texto do Projeto de Lei, sem alteração do conteúdo material da proposição.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

No mérito, a proposição revela-se oportuna e de relevante interesse institucional, na medida em que busca disciplinar e atualizar o procedimento de concessão de títulos honoríficos e comendas no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves. Nesse sentido, conforme se depreende da justificativa, o objetivo central do Projeto de Lei é consolidar e sistematizar as normas relativas à concessão de homenagens pelo Poder Legislativo Municipal, atualmente disciplinadas por Resolução, conferindo maior segurança jurídica e adequada hierarquia normativa ao tema.

Deve-se ressaltar, por conseguinte, que a iniciativa também estabelece critérios objetivos para a indicação e concessão das honrarias, definindo requisitos para os homenageados, limites quantitativos de títulos e comendas, bem como regras claras para a realização da Sessão Solene de entrega das distinções. Tais medidas contribuem para assegurar maior transparência, organização administrativa e respeito ao caráter institucional das homenagens concedidas pelo Legislativo.

Ademais, outro aspecto relevante da proposta é o fortalecimento do caráter democrático da concessão das honrarias, ao assegurar a participação de todos os Vereadores no processo de indicação dos homenageados, garantindo maior representatividade e pluralidade na escolha daqueles que serão agraciados com as distinções concedidas pela Câmara Municipal.

Não obstante, a proposição estabelece limites ao número de homenageados por Sessão Solene, medida que visa preservar a solenidade do evento, assegurar adequada organização do cerimonial e garantir melhores condições de participação do público e das autoridades convidadas, o que se afigura como razoável e necessário.

Por fim, no tocante às questões orçamentárias e financeiras, não se verifica impacto relevante ao orçamento público municipal, uma vez que a proposição limita-se a regulamentar o procedimento de concessão de títulos e



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

comendas pelo Poder Legislativo Municipal, sendo que eventuais despesas decorrentes da confecção de diplomas, medalhas ou materiais alusivos às homenagens possuem caráter administrativo e eventual, podendo ser suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal destinadas às atividades institucionais e cerimoniais, não havendo criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE**, a **REGIMENTALIDADE** e a **ADEQUAÇÃO AO MÉRITO** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Lei em tela, juntamente com a Emenda Modificativa em anexo.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 13 de março de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

RENAN DE JESUS BOLDRINI

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES

Membro

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO
Vice-Presidente
(Assinado eletronicamente)

RENAN DE JESUS BOLDRINI
Membro
(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES
Vice-Presidente
(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER
Membro
(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RENAN DE JESUS BOLDRINI
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

WARLEI FERRARINI PESSALI

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ANEXO EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Fica substituída a expressão “Seção” por “Capítulo” ao longo do texto do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo n.º 003/2026, utilizada como referência aos agrupamentos principais de dispositivos, sem alteração do conteúdo material da proposição.

Alfredo Chaves (ES), 13 de março de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

RENAN DE JESUS BOLDRINI
Vice-Presidente
(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES
Membro
(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO
Vice-Presidente
(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

RENAN DE JESUS BOLDRINI

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RENAN DE JESUS BOLDRINI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

WARLEI FERRARINI PESSALI

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>

Rua Carlos de Almeida Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES - CEP: 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653
com o identificador 310033003100340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003100340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Charles Gaigher** em 17/03/2026 09:19

Checksum: **73DA1E0A48C3371EDEBB262FDFC85D5F16E4D8B4BE7D87B38B27893E4BAD89A9**

Assinado eletronicamente por **Renan de Jesus Boldrini** em 17/03/2026 09:28

Checksum: **13BF98486BBF2ACF1E1D1054805DAB27107BDE8D8DC8975A1CE7AB961C9E32B2**

Assinado eletronicamente por **Hermes Luiz Marchiori Athaides** em 17/03/2026 13:37

Checksum: **1A139F196FD49D78672CFDD9486FD0F0BAA08B74F0897AE7C5E7CF6731A3CE38**

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em 17/03/2026 16:54

Checksum: **19B12B38C40FC6AD242E3EF37420EF4545132ED0A953DCE1FC39A4FA8DAEF907**

Assinado eletronicamente por **Alefy Junior Cláudio Simões** em 18/03/2026 10:28

Checksum: **AAEDBDD4A824A6FCA3F85035CAC6D78DD78718731DD7E651A4FBDA66901F389D**

